

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO

A sra. AFONSINA LIMA DAMIAN, viúva e sucessora de João Damian, residente nesta cidade, adiante chamada locadora, dá em locação uma casa de madeira, com as dimensões aproximadas de 6 m. de frente por 9 m. de comprimento, destinada a residência, sita à rua Lavapés, 583 ao sr. Manuel Lima, brasileiro, casado, aqui residente, na qualidade de locatário, nas seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam:

- 1) - O prazo de locação é de um ano, iniciando em 15 de agosto de 1968 até 15 de agosto de 1969, vencido este, o locatário, se obriga a entregar o imóvel, objeto deste contrato, independente de aviso, notificação judicial ou extra judicial.
- 2) - O aluguel é de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais, que deverá ser pago na residência do locador até o dia 18 (dezoito) de cada mês.---
- 3) - Todas as taxas e impostos existentes ou que venham a existir futuramente pelo poder público, correrão por conta do locatário, que se obriga a pagar em épocas legais, em nome da locadora, sem execução: Imposto Predial, luz, água, etc.
- 4) - Não caberá ao locador indenização alguma por benfeitorias do imóvel, mesma quando feita com autorização da locadora, como por exemplo, vidros quebrados, cerca caída, etc. Estas benfeitorias ficam fazendo parte do imóvel.
- 5) - Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros a respeitarem e fazerem respeitar o presente contrato até o término da locação. ---
- 6) - A falta de pagamento de um mês de aluguel, constitui, por si só, falta de cumprimento do presente contrato, dando margem para que o mesmo seja, automaticamente, rescindido, independente de qualquer aviso por parte do locador. O mesmo aconteceu com o pagamento posterior ao prazo convencionado. ---
- 7) - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo mantendo ou modificando condições. ---
- 8) - Ao locatário é vedado, sob qualquer pretexto, modificar a estrutura do imóvel, dando-lhe finalidade diferente da atual, e responde por todos os objetos ligados ao imóvel. ---

Elegem de comum acordo o Fórum desta cidade para qualquer ação. E por estarem de pleno acordo com o estabelecido, lido e achado conforme lavram a presente em duas, digo, duas vias de igual teor e forma, ficando de fiador o sr. Nicolau Antunes dos Santos, perto do Colégio/Fagundes dos Reis, rua Eduardo de Brito.

Passo Fundo, 15 de agosto de 1.968

Afonsina Lima Damian
Afonsina Lima Damian (locadora)

Manuel Lima
Manuel Lima (locatário)

Nicolau Antunes dos Santos
Nicolau Antunes dos Santos (fiador)